



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 501 DE 22 DE JUNHO DE 1998

**Autoriza a abertura de créditos
suplementares em dotações do
Orçamento vigente.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I — no Departamento Municipal de Administração e Finanças:

a) 020203070212.63111-13, pessoal civil, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) 020203080302.43111-26, pessoal civil, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

II — no Departamento Municipal de Educação e Cultura:

a) 020308452132.123111-61, pessoal civil, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) 020308653632.163132-37, outros serviços e encargos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

c) 020308472392.213132-69, outros serviços e encargos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 2.º. Para cobrir a suplementação de que cuida o artigo anterior ficam anuladas, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as seguintes dotações do Orçamento vigente:

I — no Gabinete do Prefeito, a dotação 020103070202.33111-07, pessoal civil, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II — no Departamento Municipal de Educação e Cultura:



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

a) 020308474282.233111-75, pessoal civil, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

b) 020308474282.233132-77, outros serviços e encargos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) 020308474282.233120-76, material de consumo, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

d) 020308474272.223111-71, pessoal civil, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos vinte e dois dias do mês de junho de 1998.


DONIZEUBERGAMIN
Prefeito Municipal